



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.930, DE 4 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel, em doação, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel com as seguintes características: um terreno com uma edificação de 192,60m², situado nesta cidade, zona urbana, na Vila Industrial, no quarteirão formado pelas ruas José Luiz, Cel. Apolinário de Moraes, Fernando Ferrari e Cristiano Matte, distante 56,50m da esquina da rua Cristiano Matte, com a superfície de 1.000,00m², medindo 20,00m de frente por 50,00m de frente a fundos, confrontando-se: ao Norte, com a rua José Luiz, lado par; ao Sul e Oeste, com terrenos do Município de Montenegro e ao Leste, com Engemac-Engenharia, Indústria e Comércio Ltda; imóvel objeto da matrícula n.º 8.722, fls. 1 do Livro n.º 2 – Registro Geral, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2.º O imóvel descrito no art. 1.º abriga a unidade do Programa de Saúde da Família e destinar-se-á a outros usos relativos a programas na área da saúde.

Art. 3.º Após a escrituração, o imóvel será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4.º Para a cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2605.3.3.9.0.39.00.00.00.00-144.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de agosto de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**